



Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

LEI Nº 410/97

Prefeitura Municipal de Mundo Novo
Estado de Mato Grosso do Sul

PROTOCOLADO SOB Nº 279

Mundo Novo, MS, 20/03/98

Wilson Lima
FUNCIONÁRIO

*Revogada pela
Lei 422/98*

**"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CEDER, MEDIANTE EMPRÉSTIMO,
EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO".**

**"O Presidente da Câmara Municipal de Mundo
Novo/MS, no uso de suas atribuições legais;"**

**"FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 32, § 3º, DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI".**

Art. 1º - O poder Executivo Municipal poderá ceder, a título de empréstimo, a municípios vizinhos, tanto do Brasil quanto da República do Paraguai, máquinas, caminhões e equipamentos do Município, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo 1º - Os custos com traslado, operação, manutenção, combustível e outros que houverem durante o período de cedência, correrão à conta do cessionário, ficando vedada a utilização dos bens cedidos na execução de serviços de interesse particular.

Parágrafo 2º - A cessão de que trata este artigo dependerá da disponibilidade de bens municipais e observará sempre a prevalência dos serviços a cargo da municipalidade.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo 1º desta Lei, será necessária prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, firmada por dois terços dos seus membros, expedida a requerimento do Chefe do Poder Executivo, no qual deverá constar a quantidade e especificação dos bens e o prazo de cedência.



Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Legislativo

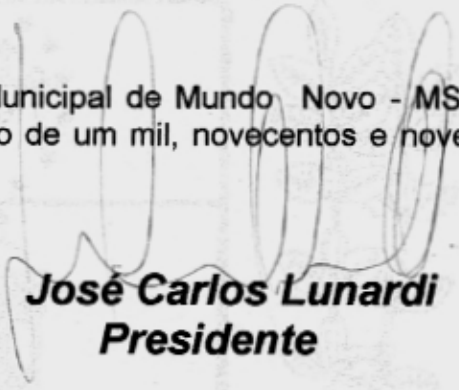
CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Parágrafo Único - Não atingido o número de assinaturas referido neste artigo, será a cedência considerada rejeitada.

Art. 3º - Sempre que houver a cedência de bens na forma desta Lei, o Executivo Municipal remeterá ao Poder Legislativo, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório circunstanciado dos serviços executados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mundo Novo - MS., aos vinte e três dias do mês de dezembro de um mil, novecentos e noventa e sete.


José Carlos Lunardi
Presidente

